



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº. 1987/2006
Autor do Projeto
Vereador José Luiz de Aguiar Viana.

PROIBE A AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE DE PROMOVER A RETIRADA DE ÁGUA DA LAGOA GUANANDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedado a extração de água da Lagoa Guanandy por parte da Autarquia Municipal SAAE.

Art. 2º - A partir da entrada em vigor desta Lei o SAAE terá o prazo de 24 meses para adequar – se a esta legislação, e após o esgotamento deste prazo, deverá promover a captação de água diretamente do Rio Itapemirim.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica a Autarquia autorizada, caso necessário, a abrir crédito especial no Orçamento vigente e subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 03 de abril de 2006.

SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA
Prefeita Municipal em exercício